

V

LEI Nº 391

Autoriza o Prefeito Municipal a assinar Contrato com a Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.-

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Contrato com a Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN - destinado à operação e exploração dos serviços de abastecimento de água do Município, nas condições estabelecidas pelo Plano Nacional de Saneamento (PLANASA) e pelo Programa Estadual de Abastecimento de Água (PEAG).

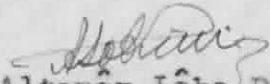
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de São José do Calçado, em 13 de setembro de 1971.

Antonio Borges de Rezende
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 13 de setembro de 1971


Altanor Lôbo Diniz
Secretário.-